

POLÍTICA

Reunião entre Lula e Trump foi marcada por respeito mútuo, diz Durigan

Wellton Máximo
Agência Brasil

O encontro entre os presidentes do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, e dos Estados Unidos, Donald Trump, na semana passada em Washington, foi descrito pelo ministro da Fazenda, Dario Durigan, como uma conversa marcada por “deferência” e respeito mútuo.

A reunião, com 3 horas de duração, teve como principais eixos a relação comercial entre os dois países, o combate ao crime organizado internacional e a exploração de minerais estratégicos.

Em entrevista ao programa Na Mesa com Datena, na TV Brasil, transmitida nesta terça-feira (12), Durigan, que participou da reunião, disse que a conversa

inicial teve tom informal e girou em torno das trajetórias pessoais dos dois presidentes.

Segundo Durigan, Trump demonstrou surpresa com relatos da infância de Lula, especialmente ao saber que o presidente brasileiro afirmou ter comido pão pela primeira vez aos 7 anos de idade. O republicano também teria se mostrado impressionado com o fato de Lula não ter diploma universitário e, ainda assim, ter ampliado a rede federal de universidades durante seus governos.

Outro tema abordado foi o período em que Lula ficou preso. Segundo Durigan, Trump reagiu com espanto ao ouvir que o presidente brasileiro recusou alternativas jurídicas como prisão domiciliar com tornoze-

leira eletrônica para tentar provar inocência de forma integral.

De acordo com o ministro, tanto Lula como Trump ficaram emocionados após o presidente brasileiro relatar os cerca de dois anos na cadeia.

“A conversa foi muito franca e eu fiquei muito impressionado com o nível de deferência do presidente Trump ao presidente Lula”, revelou o ministro a Datena.

Durigan disse ter a impressão de que a admiração de Trump por Lula aumentou depois do encontro.

Ainda segundo o ministro, o encontro incluiu conversas descontraídas sobre temas pessoais e familiares, numa tentativa de estabelecer proximidade antes das negociações de Estado.

Debate comercial

A pauta econômica foi um dos principais pontos da reunião. O governo brasileiro contestou diretamente a narrativa de que os Estados Unidos teriam prejuízo comercial na relação com o Brasil.

“Os números da administração Trump mostraram que o déficit [comercial] brasileiro [com os Estados Unidos] foi de US\$ 30 bilhões em 2025”, lembrou Durigan.

Mas, segundo o ministro, o Brasil argumentou que compra serviços, tecnologia e produtos americanos em volume elevado, o que favorece a economia dos Estados Unidos.

“O Brasil não merece ser punido [com tarifas], o nosso dólar está indo para os

Estados Unidos”, declarou.

O argumento brasileiro foi de que o país não deveria sofrer medidas tarifárias semelhantes às impostas contra a China, já que a relação comercial seria favorável aos norte-americanos.

Crime organizado

Outro eixo central da conversa foi a segurança pública e o combate ao crime organizado transnacional.

Lula propôs ampliar a cooperação entre os dois países para rastrear recursos financeiros ligados a facções criminosas, especialmente operações de lavagem de dinheiro realizadas em paraísos fiscais e estruturas empresariais nos Estados Unidos, como no estado de Delaware.

PUBLICIDADE LEGAL

comercial@dm.com.br
(62) 3267-1000

BOA SAFRA SEMENTES S.A.
CNPJ/MF nº 10.807.374/0001-77
NIRE 52.3000.4239.9
Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2026**

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da **BOA SAFRA SEMENTES S.A.**, companhia aberta, com sede social na cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Avenida Circular nº 209, Bairro Formosinha (Setor Industrial I), CEP 73813-014, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 10.807.374/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52.3000.4239.9 (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e dos artigos 4º e 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital** em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, **em segunda convocação**, no dia 20 de maio de 2026, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- aprovar a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), para refletir o aumento do capital social da Companhia dentro do limite de capital autorizado, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de dezembro de 2025, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social.

Instruções e Informações Gerais

Nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas, tendo em vista se tratar de segunda convocação. Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º da Resolução CVM 81, a Companhia informa que a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, a fim de facilitar a participação dos acionistas, e, por consequência, aumentar a representatividade das deliberações a serem tomadas na Assembleia. Assim, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico, disponibilizado pela Companhia (“Plataforma Digital”).

As informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital estão disponíveis na proposta da administração para a Assembleia (“Proposta da Administração”) que poderá ser acessada por meio dos websites da Companhia (www.ri.boasafrasesementes.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Participação por meio da Plataforma Digital

Observados os procedimentos previstos neste edital de convocação da Assembleia (“Edital de Convocação”) e na Proposta da Administração, para participar por meio da Plataforma Digital, cada acionista deverá acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/344816458>, até o dia 18 de maio de 2026, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, incluindo (i) comprovante expedido pelo Escriturador (conforme abaixo definido), na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia; (ii) documentos para comprovação de identidade e poderes do acionista ou do representante, conforme indicados na Proposta da Administração; e (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social, na hipótese de representação por procurador (“Cadastro”).

Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista pode ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso. Os acionistas que não efetuarem o Cadastro no prazo acima referido não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia autorizará a participação na Assembleia somente aqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). **O link recebido e a senha criada pelos acionistas serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

Participação por meio de Boletim de Voto

A Companhia ressalta que os acionistas que enviaram o Boletim de Voto, por ocasião da primeira convocação que tenha sido considerado válido serão considerados presentes à Assembleia e signatários da ata da Assembleia, sendo que suas instruções de voto serão consideradas na votação da matéria que consta da ordem do dia da Assembleia Geral, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 81.

O percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal na Assembleia é de 2% (dois por cento) das ações. Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (www.ri.boasafrasesementes.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.

Formosa, 12 de maio de 2026.
Camila Stefani Colpo Koch
Presidente do Conselho de Administração

Acervo de edições

Diário da Manhã

www.dmacervo.com.br

ESTUDO ALERTA PARA ALTA INCIDÊNCIA DE SUICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA

Autorretratos durante conf

Os efeitos do bolsonarismo nas eleições municipais

Alcoólic

BOA SAFRA DIGITAL pdf

Código do documento f697dc4f-f0d8-46ec-b0ab-c3cefaf48b90



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

13 May 2026, 09:06:59

Documento f697dc4f-f0d8-46ec-b0ab-c3cefaf48b90 **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-13T09:06:59-03:00

13 May 2026, 09:07:40

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-13T09:07:40-03:00

13 May 2026, 09:07:54

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 177.223.32.202 (177-223-32-202.linqtelecom.com.br porta: 47660) - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2026-05-13T09:07:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):652d1a5cdb9c98ebc363e2ace071b99bd510c6229d7b9c8298946ac80f811f43

(SHA512):255f15a0a201f1183ec96f7ae7a1483f2cc44bdfd2a7cb1cad7aa7d72fce1a00f7cbc40d5cca7306cb7c73e55171cb943fc619ac426291edb5868a58a1787d0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.